

LEI N.º 1.972, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001.

Institui o Dia da Solidariedade no Município, e define outras providências.

O PREFEITO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia da Solidariedade no Município, a ser comemorado no sábado mais próximo do dia 9 de agosto.

Art. 2º No Dia da Solidariedade, o Poder Público realizará eventos culturais e artísticos com vistas a promover a solidariedade.

Art. 3º As atividades incluídas nas comemorações do dia da solidariedade, constarão de:

I - palestras;

II - debates;

III - seminários;

IV - fóruns técnicos;

V - teleconferências; e

VI - outras formas de eventos que enfatizem o espírito de solidariedade alusivo ao Dia Comemorativo de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 10 de dezembro de 2001; 57º da Instalação do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3676-1203 – 3676-1505

(Fls. 2, da Lei nº 1.974, de 10.12.2001)

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete